

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 405/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.012442/2020-86

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) de registros associados ao bem imóvel localizado na Rua Antônio Gobette, nº 9-22, Jardim Engler, Bauru/SP, registrado sob as Matrículas nºs 34.792 e 34.796, encaminhada pela TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 1065/2020/COUN/SCO (SEI nº 6180597),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público dos registros de Patrimônio nºs 170061539, 470007161 e 790074663, relacionados ao bem imóvel localizado na Rua Antônio Gobette, nº 9-22, Jardim Engler, Bauru/SP, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Bauru no Estado de São Paulo sob as Matrículas nºs 34.792 e 34.796;
2. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos indícios de descumprimentos apontados no Informe nº 1065/2020/COUN/SCO (SEI nº 6180597).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 08/12/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6192828** e o código CRC **E41F2B3D**.



Referência: Processo nº 53500.012442/2020-86

SEI nº 6192828